



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 695 – Itajá/RN, 28 de Dezembro de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

### Presidente

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 695 – Itajá/RN, 28 de Dezembro de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

# EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETO

### DECRETO 137/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a desapropriação amigável ou judicial da área mencionada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itajá – Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssimo Senhor Alair Ferreira Pessoa Neto, com fulcro nos art. 66, inc. V e 91, inc. I, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal de Itajá,

CONSIDERANDO: A necessidade de execução do projeto de construção da Creche no Município de Itajá/RN.

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Municipal de Educação; o devido Laudo de Avaliação Prévia, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária e a declaração da Secretaria Municipal das Finanças sobre a existência de recursos para a desapropriação.

### DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel urbano conforme descrito a seguir:

I – Lote de terreno, situado a Avenida João Nepomuceno Lopes, s/n, bairro João Leopoldo, neste município, medindo um total 2.700m<sup>2</sup>, com os seguintes limites: ao Norte, com o terreno Luiz Valério de Melo; ao Sul, com o terreno de propriedade de Manoel Pessoa Lopes; a Oeste, com a via pública Av. João Nepomuceno Lopes e a Leste, com o terreno de propriedade de Manoel Pessoa Lopes.

II – Destacamos que a área compreendida está matriculada no Cartório do Registral e Notarial de Itajá/RN no livro de notas nº 2001, na data de 21/12/2015, matrícula nº 0000043, de propriedade de Sr. Manoel Pessoa Lopes, brasileiro, casado, agricultor, portador do Registro Geral nº 101.347 SSP/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 282.561.234-00, residente e domiciliado na Avenida João Manoel Pessoa, 240, Iguaraçu, CEP 59.513-000, Itajá/RN, nos termos da certidão em anexo, do qual desapropria-se a gleba supra descrita, conforme georeferenciamento em anexo.

Art. 2º O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se ao Município de Itajá, para fins de construção de uma Creche.

Art. 3º O valor de avaliação para fins de indenização ao proprietário do terreno resulta no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme laudo de avaliação de imóvel emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, referente a gleba descrita no art. 1º, inciso I, deste Decreto, registrado junto ao Cartório de Registros de Itajá/RN em nome de Pamela Harihana Maia Fernandes Cavalcanti.

Art. 4º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Itajá.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de promover, em caráter de urgência e na forma da legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 01 de dezembro de 2017.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

ESPÉCIE: Convênio nº 001/2017, que entre si celebram o Município de Itajá/RN e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS, RECICLÁVEIS, REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJÁ/RN - ACRAI.

OBJETO: Elaboração de Projeto CIDADE LIMPA do Município de Itajá/RN  
DOTAÇÃO:

Órgão: 2.06.02 – Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social  
Unid. Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência  
Proj. Atividade: 2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Mat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 2.011 – Secretarias Municipais de Saúde e Vigilância Sanitária  
Unid. Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde  
Proj. Atividade: 2083 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Mat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Órgão: 02010 – Secretarias Municipal De Educação  
Unid. Orçamentária: Secretaria de Educação  
Proj. Atividade: 2053 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Mat. Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica  
Fonte: 0100100000 – Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos – Educação

Órgão: 02010 – Secretarias Municipal De Educação  
Unid. Orçamentária: Secretaria de Educação  
Proj. Atividade: 2066 – Manutenções das Demais Atividades do FUNDEB 40%  
Mat. Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 0101900000 – Transferências do FUNDEB 40%

Órgão: 02014 – Secretarias de Obras e Serviços Urbanos  
Unid. Orçamentária: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
Proj. Atividade: 2093 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
Mat. Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02009 – Secretaria de Esporte e Lazer  
Unid. Orçamentária: Secretaria de Esporte e Lazer  
Proj. Atividade: 2048 – Manutenção da Secretaria de Esporte  
Mat. Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02005 – Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente  
Unid. Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente  
Proj. Atividade: 2025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura  
Mat. Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02003 – Secretaria da Administração e Recursos Humanos  
Unid. Orçamentária: Secretaria da Administração e Recursos Humanos  
Proj. Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Mat. Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02012 – Secretaria de Transporte  
Unid. Orçamentária: Secretaria de Transporte  
Proj. Atividade: 2088 – Manutenção da Secretaria de Transporte  
Mat. Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários  
VALOR ESTIMADO PARA 2017: R\$ 113.983,14 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos) MENSAL, e R\$ 227.966,28 (duzentos e vinte sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte oito centavos) GLOBAL  
PRAZO TOTAL PARA EXEC. DO PROJ.: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da assinatura do termo de convênio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, da Lei 8.666/93 c/c Resolução nº 11/2016, o TCERN ASSINADO: Em Itajá/RN, 03 de novembro de 2017.

ASSINAM: Alair Ferreira Pessoa Neto – Prefeito Constitucional e Wisvan Gomes da Silva, CPF: 016.833.514-01 – Presidente da Associação dos Catadores de Materiais Reutilizáveis, Recicláveis, Rejeitos e ASG do Vale do Itajá/RN - ACRAI.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 695 – Itajá/RN, 28 de Dezembro de 2017  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação dos serviços técnico de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças com cobertura total da reposição, dos aparelhos condicionadores de ar condicionado (tipo janela e split system) no Prédio da Câmara Municipal de Itajá/RN. Declaro o interessado **A. P. DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 02.374.662/0001-57**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, **R\$ 3.509,00 (Três mil, quinhentos e nove reais)** total final, e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Itajá, 28 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA Nº 018/2017

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

OBJETO: Locação de Imóvel com Espaço para evento de Confraternização de Fim de ano de Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 27 de dezembro de 2017, devendo onde SE LÉ "R\$ 7.294,90 (sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)", LEIA-SE "R\$ 2.000,00 (dois mil reais)", respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 28 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente da Câmara do Município de Itajá/RN

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**